

DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

9. PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS GRUPOS MUNICIPAIS

9.2 MOÇÃO APRESENTADA PELO BLOCO DE ESQUERDA POR UMA FLORESTA PROTEGIDA (UGF). ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

Recebi 16.2.2018
Enviar cópia
para município

Município de Carregal do Sal

Registo N.º: 22 /Ano: 2018
Internas de 20/02/2018
Registado por: ASilva

Modelo de Gestão Documental - 20/02/2018

9.2

MOÇÃO POR UMA FLORESTA PROTEGIDA (UGF)

Considerando que,

- a) No passado 15 de outubro de 2017 o nosso concelho sofreu uma das maiores catástrofes coletivas da nossa história, onde ardeu entre 60% e 70% do território;
- b) É urgente encararmos a reforma florestal como uma prioridade nas nossas decisões e arranjar o melhor modelo para ordenar o minifúndio;
- c) É preciso dar mais dimensão contínua aos espaços geridos, possibilitando o seu ordenamento, estimulando a diversificação de usos, com racionalização de recursos e gestão profissional;
- d) Foi publicada, em 19 de dezembro, no Diário da República, a lei nº 111/2017, que estabelece o regime jurídico de reconhecimento das Unidades de Gestão Florestal (UGF);
- e) As UGF podem assumir a forma de pessoa coletiva de direito privado, constituída nos termos do Código Cooperativo ou do Código Civil, sob a forma de associação com personalidade jurídica, gestora de prédios rústicos contínuos, de área não superior a 50 hectares cada, com uma área territorial mínima de 100 hectares e máxima de 5000 hectares;
- f) As UGF visam promover e facilitar a gestão conjunta dos espaços florestais contínuos, preferencialmente no minifúndio e pelos próprios proprietários agregados em cooperativas ou associações, segundo os princípios da gestão florestal sustentável, em áreas que permitam proporcionar a valorização e rentabilidade adequada dos ativos;
- g) As UGF reconhecidas podem beneficiar de apoios específicos com vista à sua dinamização e beneficiam também de um regime específico de benefícios fiscais e reduções emolumentares, definido no Estatuto dos Benefícios Fiscais e no Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado. Benefícios que constam na Lei nº 110/2017;
- h) As UGF beneficiam, cumulativamente, de discriminação positiva, em sede de apoios específicos à sua constituição e em sede de concursos para investimento e gestão florestal, bem como de incentivos fiscais e emolumentares;

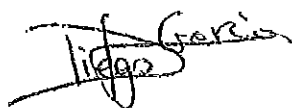
Neste quadro, propõe-se que a Câmara de Carregal do Sal delibere:

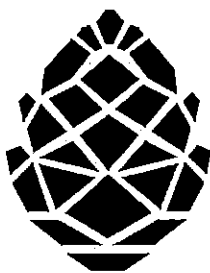
- 1) Promover as UGF, já que deve ser a autarquia a primeira a dar o exemplo em boas práticas de gestão florestal para assim sensibilizar os proprietários privados do nosso concelho;
- 2) Fazer sessões de esclarecimentos nas cinco Juntas de Freguesia do Concelho com o intuito de informar sobre as UGF;
- 3) Promover as boas práticas silvícolas de prevenção dos incêndios, em áreas de minifúndio, com diversificação do mosaico florestal e evitando a dominante monocultura;

Carregal do Sal, 16 de fevereiro de 2018

O membro do BE na Assembleia Municipal de Carregal do Sal,

Diego Garcia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Diego Garcia', with a stylized flourish at the end.



CARREGAL DO SAL
Assembleia Municipal

Ex.mo Senhor
Líder do Grupo Municipal do Partido Socialista
com assento na Assembleia Municipal
Praça do Município
Apartado 90

3430-909 CARREGAL DO SAL

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

SGD n.º

Processo n.º

Data

5
21/02/2018

Assunto: Moção por uma Floresta Protegida (UGF).

Ex.mo Senhor,

Para os devidos efeitos, junto tenho a honra de remeter a V.^a Ex.^a fotocópia da moção apresentada pelo líder do grupo municipal do Bloco de Esquerda, Diego Enrique Rodrigues Garcia.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal,

Carlos Jorge Morgado Gomes.

CJMG/am

